



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

LEI Nº 1.487, DE 05 DE JUNHO DE 2019

“Cria Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de créditos especiais, com a finalidade de execução de recursos oriundos do Ministério da Saúde e dá outras providencias.”

O Povo de Santana da Vargem, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar no PPA vigente os seguintes projetos/atividades (finalísticos):

OBJETIVO	Aplicação recursos oriundos do Estado – Resoluções SES						
	Projeto/Atividade	PRODUTO	META	MEDIDA	2019	2020	2021
2132-EQUIPTOS MS-EMENDA 27540009-01	Equipamentos para rede de atenção básica	7128	cidadãos	47.797,17	0,00	0,00	0,00
2133- EQUIPTOS MS-EMENDA 27540009-02	Equipamentos para rede de atenção básica	7128	cidadãos	46.081,20	0,00	0,00	0,00

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais no orçamento municipal para o exercício de 2019 no valor de R\$93.881,37 (noventa e três mil oitocentos e oitenta e um reais e trinta e sete centavos) nas seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão	01	PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade	07	SECRETARIA DE SAÚDE	
Subunidade	0701	SECRETARIA DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Programa	1003	ATENÇÃO A SAUDE DA COMUNIDADE	
Projeto/atividade	2132	EQUIPTOS MS-EMENDA 27540009-01	
Elemento/valor	449052	Equipamentos e Material Permanente	47.797,17



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

Projeto/atividade	2133	EQUIPTOS MS-EMENDA 27540009-02	
Elemento/valor	449052	Equipamentos e Material Permanente	46.084,20
Total			93.881,37

Art. 3º - Conforme contido no Artigo 43, § 1º, II (excesso de arrecadação em fonte específica), constituem recursos para atender despesas constantes do art. 2º desta lei, os recursos da resolução número 1346/2012 oriundas do Ministério da Saúde.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, 05 de junho de 2019

Renato Teodoro da Silva
Prefeito Municipal